



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação no curso Online ao Vivo “**Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática**”, para 2 (dois) servidores deste Tribunal, indicados no requerimento de solicitação de participação de evento externo, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Online ao Vivo “Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática”	20656	2	R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD) e Secretaria de Pagamento de Despesas (SEPD).

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio da participação de 02 (dois) servidores da SELD / SEPD, no curso “**Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática**”.

O evento será realizado na modalidade online ao vivo.

4.2 Período de realização: O curso será realizado no período de 04 a 08/05/2026.

4.3 Servidores com participação autorizada pela SEJ: Alexandre Magno Felipe (SELD) e Geraldo Gomes Sobrinho (SEPD).

4.4 Local de realização: Brasília - DF

4.5 Carga horária: 25 horas (5 dias consecutivos).

4.6 Valor total da contratação: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de início da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A ação de capacitação está relacionada com o macroprocesso Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (especificamente ao tema “Registro de Conformidade de Gestão Financeira da Despesa” e alinha-se ao Objetivo Estratégico OE8 – “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”, pois com uma compreensão mais profunda das normas e práticas dos registros de conformidade de gestão, o TRT pode melhorar a eficiência administrativa e financeira na gestão dos riscos, reduzir o risco de inconsistências nas análises documentais e garantir a conformidade do registro de gestão de acordo com a legislação vigente, aprimorando a identificação de impropriedades, inconsistências e fragilidades nos registros de atos e fatos de gestão.

Dessa forma, entende-se que atende também às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, permitindo a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, atualidade, transparência e eficiência, relacionando-se, portanto, ao Objetivo Estratégico 7 – “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica”, Perspectiva “Processos Internos” do Plano Estratégico Ciclo 2021-2026 do TRT/3ª Região.

Na Perspectiva, “Aprendizado e Crescimento”, relaciona-se também ao Objetivo Estratégico OE9 – “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, na medida em que busca desenvolver e aprimorar as competências e o desempenho dos servidores indicados para a capacitação.

7. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no item 80, do Plano de Contratações Anual (PCA).

8. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Tribunal mantém contratos com diversos fornecedores e prestadores de serviços, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, que acarretam a análise, pelo conformista, de diversos pagamentos de despesa e a certificação da comprovação do documento hábil das operações de execução de despesas públicas. A correta aplicação dessas normas é essencial para garantir a conformidade de registro de gestão, evitar inconsistências e assegurar a adequada execução dos contratos e convênios com a análise voltada à identificação de impropriedades, inconsistências e fragilidades nos registros de atos e fatos de gestão. A ausência da conformidade gera restrição no SIAFI impede o processamento de pagamentos no sistema. A norma que regulamentava o tema (IN STN nº 6/2007) foi revogada pela Portaria STN/MF nº 3.192/2025, com efeitos a partir de 01/01/2026. Por conseguinte, foi implementado novo modelo de conformidade no SIAFI Web. Acrescente-se que o novo PCASP 2026 também entrou em vigor, conforme Portaria STN/MF nº 1.952/2025 e deve ser analisado em conjunto com o ato de conformidade. Assim, torna-se fundamental a capacitação por meio do curso “Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática”, promovido pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

MMP Cursos Capacitação e Treinamentos Ltda, permitindo que os servidores atuem com mais segurança, eficiência e alinhamento às exigências legais e aos processos internos do Tribunal.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

10. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, III, da Lei n. 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa promotora do evento, MMP Cursos Capacitação & Treinamentos, é referência no mercado nacional e tem uma extensa lista de clientes, destacando-se entre eles TRT10, RFB-PB, STM, JFPE, Receita Federal 1ª Região, TRE-SP, IFPR, SUDAM e COLTEC/UFMG. Relativo ao facilitador/Professor, informa-se que Ronaldo Cardoso Servidor Público Federal, com 26 anos de experiência na Secretaria de Controle Interno (CISSET) da Presidência da República, sendo 19 anos na área de Setorial Contábil de Órgão Superior e os últimos anos exclusivamente na Auditoria. MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Universidade Católica de Brasília. Pós-Graduado em Contabilidade e Auditoria Governamental, pela Universidade de Brasília. Graduado em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – A.E.U.D.F. Professor em diversas unidades públicas e privadas, dentre essas, Escola de Administração Fazendária (ESAF) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), sendo a última com mais de 1.500 horas/aula ministradas. Autor de artigos científicos, dentre os quais, destacam-se: A segregação de funções na contabilidade governamental: uma análise do triênio 2017 - 2019', no I Congresso UFG de Contabilidade, Controladoria e Finanças, período 29 a 30/10/2020. O Papel da Conformidade de Registro de Gestão no Controle Preventivo do Ciclo Orçamentário: Um importante instrumento de sinalização para a auditoria e redução de riscos de impropriedades ou irregularidades na gestão pública federal” apresentado no Congresso da XXXVII EnANPAD 2013.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pela empresa (documento Proad 5026/2026-16) para esta Regional: **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais) por servidor. Total da demanda: **R\$ 6.3000,00** (seis e trezentos reais).

13. CONTRATADA

Nome: MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda.

CNPJ: 14.087.594/0001-24



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Endereço: SRTVS Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 CJ E, Bloco 01, Sala 212, Parte A1 - Asa Sul - R. Frederico Simões, 125 - Telefone: (61) 3049-3091 Complemento: Edifício Liz Empresarial

CF-DF: 07.581.964/001

Telefone: (61) 9.99445.4563

E-mail: contato@mmpcursos.com.br

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70340-901

Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 3476-2 - C/C: 212.851-9

14. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso online ao vivo será realizado entre os dias 04 a 08/05/2026, totalizando uma carga horária de 25 (Vinte e cinco) horas (documento 5026/2026-16).

15. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

O curso está acessível ao público em geral e sua divulgação ocorre através de um folder disponibilizado na [internet](#). Verifica-se que o preço indicado online corresponde ao montante proposto a este Tribunal, alinhando-se com as tarifas vigentes para o público em geral, estabelecido em R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) por pessoa, para inscrições por meio de nota de empenho no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). A contratação em referência possui o benefício de permitir a capacitação dos servidores em um curso de qualidade e com economicidade, uma vez que será realizado online ao vivo em Brasília – DF (Telepresencial), não havendo necessidade de gastos com diárias, passagens ou deslocamentos de longa distância.

16. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Telepresencial - Online ao vivo - Brasília - DF

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante está obrigada ao seguinte:

1. Enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do curso ora proposto;
2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
8. Aplicar as sanções legais e contratuais previstas ou fixadas neste Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT;
4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços e incluí-lo no Sistema SIGEO-JT;
5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

12. Informar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (para cursos online) e 5 (cinco) dias úteis (para cursos presenciais), o adiamento ou cancelamento do evento em casos de insuficiência de quórum, caso fortuito ou força maior;

13. Informar e justificar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição do palestrante, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário (a) da Escola Judicial,

Gestor substituto: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscais: – Alexandre Magno Felipe (Servidor participante da SELD no curso) e Geraldo Gomes Sobrinho (servidor participante da SEPD no curso).

***As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.*

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório do objeto será feito por um dos fiscais da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído pelo termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.

O recebimento definitivo, por sua vez, será feito pelo Gestor da contratação, após o recebimento provisório, em obediência ao princípio da segregação de funções.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização no Sistema SIGEO-JT, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no módulo de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços e encaminhada, exclusivamente em formato eletrônico, ao e-mail: formad@trt3.jus.br.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

23. DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido das Contratadas, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 8/7/2025, nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa

24. DOCUMENTOS ANEXOS

- Documento de Formalização da Demanda – ETP Simplificado;
- Contrato Social e sua respectiva alteração;
- Certidão do SICAF;
- Declaração negativa de nepotismo, de emprego de menor, de trabalho degradante ou forçado;
- Certidão do CADIN;
- Certidões;
- Solicitação de Adequação Orçamentária;
- Termo de Ciência de Gestão de Fiscalização;
- Mapa de Riscos Simplificado;
- Documento do representante legal.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação de Despesas

LEONARDO DE MATOS FIGUEIREDO
Secretário de Pagamento de Despesas